



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2020 PROCESSO ADM. Nº 6.133/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA TVSPS.

O MUNICÍPIO BOM DE JESUS DO NORTE/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.167.360/0001-39, com Prefeitura sediada na Praça Astolpho Lobo, nº 249, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus do Norte/ES, CEP: 29.460-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.073.463/0001-98, com sede na Praça Astolpho Lobo, S/N, Bairro: Centro, Bom Jesus do Norte/ES, Cep: 29.460-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representados neste ato, respectivamente, pelo Senhor Prefeito Sr. Marcos Antonio Teixeira de Souza, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 076.268.107-16, residente e domiciliado no município de Bom Jesus do Norte, e pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Marcia Alessandra Silva Azevedo, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 034.781.267-89, residente na cidade de Bom Jesus do Norte/ES, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Angelo Guarçoni Junior brasileiro, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do CPF nº 525.429.987-87, considerando que os valores contratados são insuficientes para cobrir a programação de serviços de saúde do ano em curso, resolvem firmar o presente termo aditivo sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido em R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais) ao valor constante do item 6.2 da cláusula sexta do contrato de programa firmado, passando o mesmo vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta (...)

6.2 – O valor total anual estimado para a execução do presente objeto é de até R\$ 193.093,69 (cento e noventa e três mil, noventa e três reais e sessenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

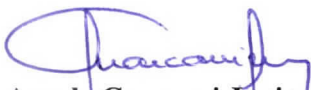
Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

Bom Jesus do Norte – ES, 31 de agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA
CONTRATANTE



Angelo Guarçoni Junior
Presidente do CIM POLO SUL
CONTRATADO